



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Licitatório nº 83/2025

Inexigibilidade nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, 809, Jardim das Américas, através da Comissão de Contratação de Licitações nomeada através da Portaria n.º 346 de 09 de maio de 2025, torna público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de junho de 2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 107, de 14 de dezembro de 2023, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos seus anexos e MINUTA DE CONTRATO, cujos termos igualmente o integram e tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do ANEXO I, deste edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 107, de 14 de dezembro de 2023.

Os interessados (grupos formais, informais e individuais), deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda a partir da data de publicação do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT, situada no endereço, Avenida Brasília, 809, Jardim das Américas.

A abertura dos envelopes da documentação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107, de 14 de dezembro de 2023, e mediante as condições do edital.

O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado à Avenida Brasília, 809, Jardim das Américas, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao site: <https://www.poxoreu.mt.gov.br>.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do ANEXO I, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços está prevista no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.2 – Os Envelopes n. 01 e n. 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREF. MUNICIPAL DE POXORÉU
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE:

PREF. MUNICIPAL DE POXORÉU
ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
NOME DA PROPONENTE:

2.3 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

2.4 – Não poderão participar desta chamada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021– Lei de Licitações.
- b) Pessoas Jurídicas.

3 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

3.1.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 3.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 - GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 3.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 - GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) **Prova de Regularidade com o FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- f) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 3.2 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2. - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Fonte: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – (<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>)

3.2.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

- a) O estabelecimento deve estar registrado no **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM)** ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.2.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

- a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.2.3 – Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

- a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.2.4 – Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

- a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado **obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

4 - ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III / IV / V (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

4.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.3 – Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento dos itens a serem adquiridos através do presente Edital estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

4.3.1 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3.2 - A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**.

4.3.3 – A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.5 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública no site oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://www.poxoreu.mt.gov.br>, após término do prazo para apresentação dos projetos. O **resultado da seleção** será publicado **em até 2 (dois) dias após a publicação da relação de proponentes** e, no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.3 - A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

5.4 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

5.4.1 – Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- a) Fornecedores locais do município;
- b) Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- c) Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- d) Fornecedores do estado;
- e) Fornecedores do país;

5.4.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Poxoréu, o município pertencente à PRIMAVERA DO LESTE;

5.4.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2021. No caso de Poxoréu, o município que compõem a Região Intermediária – Rondonópolis/MT. Fonte de Pesquisa: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/poxoreu/panorama>.

5.4.2 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.5 - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.6 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

6.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

7 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.1.1 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

7.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2122- Manter Alimentação Escolar- Indígena

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Reduzido: 151

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2123- Manter Alimentação Escolar - Ens. Médio

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Reduzido: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2027- Manter Alimentação Escolar - Ens. Infantil Creches

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Reduzido: 174

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2027- Manter Alimentação Escolar - Ens. Infantil Pre Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Reduzido: 175

Valor: R\$ 1.118.689,00

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

8.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, situada à Avenida Brasília, 809 Jardim das Américas ou encaminhado via e-mail para licitacao@poxoreu.mt.gov.br

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

9.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

9.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.poxoreu.mt.gov.br> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.4. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021;

10.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.3. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento quando:

- a) Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento;
- b) A PREFEITURA não repassar à CREDENCIADA os valores devidos no prazo estipulado;
- c) Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento.

11.2. A suspensão do Credenciamento não desobriga a Prefeitura de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

11.3. O restabelecimento do CREDENCIAMENTO ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito e protocolados, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Avenida Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoreu-MT, ou através do e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

12.2. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. As obrigações do Credenciado são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1. As obrigações do Credenciante são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

15.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal de Poxoréu poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES.

Poxoréu – MT, 03 de outubro de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 83/2025
Inexigibilidade nº 21/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria de Educação do Município de Poxoréu, por meio deste termo de referência busca a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as escolas municipais da educação infantil, fundamental e programas educacionais, nos termos da tabela presente no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. É objeto da presente licitação a aquisição dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, PESO DE 500G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, IDENTIFICADA COM PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	2.000,0000	R\$ 28,0400	R\$ 56.080,0000
2	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG	3.000,0000	R\$ 12,6100	R\$ 37.830,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.				
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, 100% NATURAL, CONGELADA, SEM CONSERVANTES E SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PESO DE 1KG, REGISTRO NO M.A.P.A., PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES, TRANSPORTE EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	PCT	2.000,0000	R\$ 28,6000	R\$ 57.200,0000
4	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, 100% NATURAL, CONGELADA, SEM CONSERVANTES E SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PESO DE 1KG, REGISTRO NO M.A.P.A., PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES, TRANSPORTE EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	2.000,0000	R\$ 28,9400	R\$ 57.880,0000
5	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, 100% NATURAL, CONGELADA, SEM CONSERVANTES E SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PESO DE 1KG, REGISTRO NO M.A.P.A., PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES, TRANSPORTE EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	UND	3.000,0000	R\$ 28,9400	R\$ 86.820,0000
6	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, 100% NATURAL, CONGELADA, SEM	UND	3.000,0000	R\$ 42,8500	R\$ 128.550,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	CONSERVANTES E SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PESO DE 1KG, REGISTRO NO M.A.P.A., PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES, TRANSPORTE EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.				
7	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, CLASSE CORES, DA ÚLTIMA SAFRA, GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE MANCHAS, MOFO, CARUNCHOS OU DESCOLORAÇÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, RÓTULO CONFORME RDC 259/02 ANVISA/MS.	KG	5.000,0000	R\$ 12,6200	R\$ 63.100,0000
8	ABOBRINHA VERDE ITALIANA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	800,0000	R\$ 9,4300	R\$ 7.544,0000
9	COUVE MANTEIGA FRESCA, MACIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADA EM MAÇOS PADRONIZADOS.	MACO	3.000,0000	R\$ 8,3700	R\$ 25.110,0000
10	PÃO CASEIRO DE FORMA, PESANDO ENTRE 500G E 700G, PRODUZIDO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES LEGAIS.	UND	6.000,0000	R\$ 12,8300	R\$ 76.980,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

11	TOMATE CEREJA FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	UND	2.000,0000	R\$ 19,0200	R\$ 38.040,0000
12	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM DE 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOT	5.000,0000	R\$ 29,1800	R\$ 145.900,0000
13	QUEIJO TIPO MINAS, PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, IDENTIFICADA COM PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES LEGAIS.	UND	3.000,0000	R\$ 35,0000	R\$ 105.000,0000
14	REQUEIJÃO, ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE E FERMENTO LÁCTEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, PESO MÍNIMO DE 170G, COM INFORMAÇÕES LEGAIS E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2.000,0000	R\$ 11,1300	R\$ 22.260,0000
15	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADOS OU SUJIDADES, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	2.000,0000	R\$ 14,1300	R\$ 28.260,0000
16	MANDIOCA BRANCA IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS	KG	3.000,0000	R\$ 10,2700	R\$ 30.810,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	E LARVAS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.				
17	ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	MACO	4.000,0000	R\$ 6,4800	R\$ 25.920,0000
18	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, SEM MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	2.000,0000	R\$ 5,7600	R\$ 11.520,0000
19	ABÓBORA CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, SEM MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	2.000,0000	R\$ 5,4100	R\$ 10.820,0000
20	COENTRO FRESCO, COR VERDE VIVA, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	MACO	2.000,0000	R\$ 7,2800	R\$ 14.560,0000
21	CEBOLINHA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS INTACTAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM MAÇOS DE 80G APROXIMADAMENTE.	MACO	2.000,0000	R\$ 5,9300	R\$ 11.860,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

22	SALSA LISA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	UND	1.000,0000	R\$ 6,1500	R\$ 6.150,0000
23	LIMÃO TAITI FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	1.500,0000	R\$ 7,9700	R\$ 11.955,0000
24	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, 100% NATURAL, CONGELADA, SEM CONSERVANTES E SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PESO DE 1KG, REGISTRO NO M.A.P.A., PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES, TRANSPORTE EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	UND	2.000,0000	R\$ 29,2700	R\$ 58.540,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as escolas municipais da educação infantil, fundamental e programas educacionais em forma de suprir a demanda da Secretaria de Educação no Município de Poxoréu - MT.

2.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender a demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A aquisição de alimentícios da agricultura familiar trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino, esses alimentos tem destaque em benefícios nutricionais.

2.4. A alimentação de qualquer indivíduo deve ser equilibrada no intuito de consumir quantidades suficientes de nutrientes, garantindo o crescimento saudável dos alunos.

2.5. Essa alimentação regular está ligada com o bom rendimento escolar dos alunos, auxiliando o preparo físico, o raciocínio e outros benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

2.6. A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, objeto da presente solicitação, terá um local adequado para o preparo das refeições destinadas aos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

2.7. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pode ser justificada por diversas razões, e sua necessidade é fundamentada em benefícios econômicos, sociais e nutricionais

2.8. A agricultura familiar muitas vezes envolve pequenos agricultores e produtores locais. A aquisição direta de seus produtos ajuda a sustentar essas famílias e preservar suas práticas agrícolas tradicionais

2.9. Incentivar a compra de uma variedade de alimentos da agricultura familiar pode promover a diversificação da produção agrícola, contribuindo para a preservação da biodiversidade e a oferta de opções alimentares mais variadas.

2.10. Ao oferecer alimentos frescos e locais, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar contribui para a promoção de hábitos alimentares mais saudáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, devendo os mesmos serem regularizadas pelo órgão competente.

3.2. Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3. A contratada deverá substituir qualquer produto orgânico que esteja inconsumível ou que não siga as especificações técnicas indicadas nesse ETP, TR entre outros.

3.4. Os produtos orgânicos deverão ser frescos, apropriados para o consumo, sem presença de doenças/pragas; e devem ter atingido o grau adequado de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Seguindo as normas da Lei 14.133/21, Além dos critérios de sustentabilidade previstos no objeto, a Prefeitura Municipal de Poxoréu exige que, sempre que tecnicamente viável e compatível com o atendimento da demanda local, os bens alimentares devam privilegiar produtos orgânicos ou de baixa presença de agrotóxicos, com comprovação documental e sanitária adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (para justificativa técnica, mensuração de impactos e proporcionalidade das exigências) a contratada deverá acondicionar os alimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

de forma que minimizem a necessidade de transporte evitando o gasto desnecessário de combustível e rodoviário.

4.2. A contratada deverá seguir todos os requisitos descritos na descrição de cada item, apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anexos entre outro.

4.3. Todos os produtos devem atender aos padrões de produção orgânica certificada e possuir certificações de segurança alimentar reconhecidas. todas as especificações técnicas dos produtos (peso, acondicionamento, prazo mínimo de validade, conservação e amostragens) devem estar claramente descritas e inalteráveis; produtos alimentícios embalados devem atender às normas de rotulagem previstas pela ANVISA (RDC nº 259/2002), com identificação do produto, composição, lote, data de fabricação/validade e informações nutricionais quando aplicável; polpas, queijos, produtos congelados e demais produtos aplicáveis deverão ser fornecidos por estabelecimentos e produtos registrados quando exigido pelo MAPA, e os congelados deverão ser transportados/recepcionados em condições refrigeradas (veículos e/ou caixas isotérmicas) e armazenados em câmara fria até a entrega final; prever-se-á a obrigatoriedade de apresentação de documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ, Certidões Negativas/Positivas com efeitos de negativas — INSS/CND, FGTS/CRF, Certidão Conjunta da Receita/PGFN — e demais certidões exigidas em lei), bem como comprovação de capacidade técnica (atestados de fornecimento, laudos de análises, registros sanitários e autorizações de funcionamento quando aplicável), faturamento eletrônico (NF-e), plano de logística/entrega, política de substituição por produto de igual especificação mediante prévia autorização técnica, garantia de qualidade.

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues, regularizadas pelo órgão regularizador competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos itens deverá ocorrer conforme a demanda apresentada pela Secretaria requisitante, podendo ser realizada de forma semanal ou mensal, de acordo com a necessidade específica de cada produto. A empresa contratada deverá efetuar a entrega na semana em que for formalmente solicitada, atendendo rigorosamente aos prazos e quantidades estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato para mais informações entrar em contato com a Secretaria De Educação nos contatos e endereços previstos nesse Termo De Referência.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente com antecedência. Para que tenha prorrogação de prazo.

5.3. Essa contratação deverá ser diretamente fiscalizada pelo fiscal de contratos da Secretaria Solicitante, pormenorizado no Documento de Oficialização de Demanda.

5.4. Caso a contratada não entregue os respectivos objetos dessa aquisição conforme descritos nesse Termo de Referência, a mesma deverá prestar substituição imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

6.4. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto da aquisição será adquirido por unidade, em remessas parceladas e será pago parcialmente conforme a necessidade da Secretaria.

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A seleção do contratado ocorrerá conforme pormenorizado no Edital, seguindo as normas da cartilha da PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da aquisição é de R\$ 1.118.689,00, segundo o Mapa de Cotação nº1400 de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2122- Manter Alimentação Escolar- Indígena

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Reduzido: 151

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2123- Manter Alimentação Escolar - Ens. Médio

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Reduzido: 152

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2027- Manter Alimentação Escolar - Ens. Infantil Creches

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Reduzido: 174

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2027- Manter Alimentação Escolar - Ens. Infantil Pre Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Reduzido: 175

Valor: R\$ 1.118.689,00

11. LOCAL DE RECEBIMENTO

11.1. Os objetos serão demandados pela Secretaria de Educação, e deverão ser entregues na escola indicada pela mesma. Os locais de entrega, seguem conforme as tabelas a seguir:

Relação das Unidades Escolares e Endereços – Município de Poxoréu

Unidade Escolar	Endereço
-----------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Creche Prof. Terezinha Gregório	Rua Salustiano, S/N, Vila Santa Terezinha
CMEI José Altamiro Paim	Rua Presidente Deodoro da Fonseca, 1, Jardim Tropical
E.M.C Júlio Muller	Rua São Paulo, S/N, Centro
E.M. Profª Odete Oliveira Souza	Rua Cáceres, Nº 33, Lagoa II
E.M. Profª Guiomar Maria da Silva	Rua Monteiro Lobato, Nº 18, Jardim Novo Horizonte
CMEI José Dias Coutinho	Rua Primavera do Leste, S/N, Bairro Jardim Bela Vista
CME Profª Rosa Maria Cursino da Silva	Av. 01, Quadra 05, Bairro Jardim Bela Vista

ESCOLAS – DISTRITOS

Unidade Escolar	Endereço
E.M. Pontal do Areia	Pontal do Areia
E.M. Epaminondas Correia de Oliveira	Rua Vasco da Gama, S/N, Joanesburgo - Jarudore
Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva	Nova Poxoréu
Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva - Anexa	Nova Poxoréu
EE Presidente Dutra – Sala Anexa	Rua Mato Grosso, S/N, Distrito de Alto Coité
Argemiro Rodrigues Pimentel – Sala Anexa	Paraíso do Leste
João Borges Vieira – Sala Anexa	Aparecida do Leste

ESCOLAS INDÍGENAS

Unidade Escolar	Endereço
Escola Indígena Municipal Ete Are	-
Escola Indígena Municipal Dom Bosco	-

Observação: Os itens serão entregues no perímetro urbano e rural do município de Poxoréu, exceto para as escolas municipais indígenas, cuja retirada será de responsabilidade da Secretaria.

Fiscal Responsável: Michael Barbosa – Nutricionista

Secretaria Municipal de Educação	
Endereço:	Rua Mato Grosso, s/n, Centro – Poxoréu/MT
Telefone:	(66) 3436-1239
E-mail:	semecpox@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

12.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, atendendo rigorosamente às especificações técnicas previstas neste termo. Caso seja identificada qualquer não conformidade, como avarias, defeitos de fabricação, embalagens violadas ou produtos em desacordo com o solicitado, apresentado bolor ou os maços com folhas estragadas ou produtos azedos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para o Município de Poxoréu. A contratada será responsável por garantir que os itens fornecidos mantenham suas características de qualidade e segurança até a entrega final, devendo, ainda, prestar todo o suporte necessário para esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, armazenamento e conservação dos produtos. Além disso, deverá assegurar assistência técnica adequada sempre que necessário, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Poxoréu - MT, através de seu titular.

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.3. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

14.1. A escolha da modalidade **Credenciamento por meio de Chamamento Público** fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de a Administração Pública habilitar todos os interessados que atendam às condições definidas no edital, sem caráter competitivo entre eles. Esse modelo é especialmente adequado quando se busca ampliar a rede de prestadores de serviços ou fornecedores, permitindo a contratação simultânea e não excludente de diversos credenciados, assegurando eficiência, continuidade e descentralização na execução das atividades públicas.

14.2. O **Chamamento Público** garante a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia, conforme art. 40 da mesma lei, além de assegurar maior transparência e competitividade ao processo. No caso específico de gêneros alimentícios voltados à merenda escolar, o procedimento também atende às diretrizes estabelecidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que preconiza a realização de processos transparentes e democráticos na aquisição de produtos para a alimentação escolar, visando garantir a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

14.3. Assim, a adoção do credenciamento por chamamento público pelo Município de Poxoréu é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

garantindo regularidade, eficiência, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do FNDE, promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15.2. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar os itens com pontualidade, nos quantitativos estipulados, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- V. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- VII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos bens, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requisitante a entrega dos materiais, serviços entre outros, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço sanções por descumprimento das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

18.2. As sanções serão aplicadas conforme o art. 155 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

18.3. Também conforme o art. 156 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Equipe de apoio técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

_____ Data: 16/09/2025
LUCAS PEREIRA PINHEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.
_____ Data: 16/09/2025
LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR
Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.
_____ Data: 16/09/2025
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 83/2025
Inexigibilidade nº 21/2025
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Rua situada na Avenida Brasília, 809 Jardim das Américas, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Hudson Sol da Costa, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com sede à Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXXX, Cidade XXXX – MT, CEP XXXXX, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por XXXXX, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 83/2025, Inexigibilidade nº 21/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, fica Credenciado XXXXX, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Licitação nº 83/2025, Inexigibilidade nº 21/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Poxoréu.

10.1. Servidor (a) Michael Douglas Barbosa da Silva, nomeado pela portaria nº 586, de 16 de setembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Município de Poxoréu – MT, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 107, de 14 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo II-A), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Poxoréu – MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Poxoréu – MT, XX de XXXX de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

XXXXXXXXX
CNPJ/MF:
CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II-A - TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Poxoréu-MT, XX de XXX de 2025.

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 83/2025 Inexigibilidade nº 21/2025

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. N° DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. N° Conta:
12. N° de Associados:	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. n° de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone / E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 83/2025 Inexigibilidade nº 21/2025

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	
5. E-mail:	6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não	9. Nome EA:	10. E-mail / Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:		7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	--------------------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:

V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total / Produto	6.Cronograma entrega

Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF:
Local e data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 83/2025 Inexigibilidade nº 21/2025
ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	5. CEP:
6. E-mail:	7. DDD / Fone:	8. Nº DAP Física:
9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE_{EC} / M

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:	7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 83/2025
Inexigibilidade nº 21/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

DECLARO, para os devidos fins:

- a)** QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- b)** QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 2/2024, acatando-as em sua totalidade;
- d)** QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- e)** QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- f)** QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- g)** QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura do interessado